



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 61

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		27
Atos do Poder Executivo	2		27
Casa Militar		16	
Casa Civil.....	7	17	
Secretaria de Estado de Governo	8	18	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	8		27
Secretaria de Estado de Cultura		19	27
Secretaria de Estado de Educação.....	8	19	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	19	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		20	39
Secretaria de Estado de Obras.....	11		39
Secretaria de Estado de Saúde	12	20	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	21	43
Secretaria de Estado de Transportes	13	22	44
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	14	23	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	14	23	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			59
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		24	60
Secretaria de Estado de Esporte.....	14	24	61
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	14	25	61
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		25	62
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			62
Secretaria de Estado da Criança.....		25	63
Secretaria Especial de Estado do Idoso	14		
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....		26	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			63
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	26	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		26	63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 24 de março de 2014.

Processo: 001.000.321/2014; Interessado: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento relativo à revisão de Padrão/Referência, período 2009 a 2013. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA, valor R\$29.473,35 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 25 de março de 2014.

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da

Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0013/2013 - Volume: 603,- Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$ 8.859,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal:161.256

Processo: 001.0013/2013 - Volume: 607,- Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$ 2.778,40 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal:161.175

Processo: 001.0016/2013 - Volume: 13- Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte - ASMEPRO, Valor: R\$ 1.272,50 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal:10.570

Processo: 001.0017/2013 - Volume: 15- Interessado: Biocardis – Instituto de Cardiologia LTDA., Valor: R\$ 1.226,34 (um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal:13.181

Processo: 001.0018/2013 - Volume: 10- Interessado: CARDIONORTE – Cardiologistas Associados da Asa Norte., Valor: R\$ 2.064,74 (dois mil e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:4.199

Processo: 001.0020/2013 - Volume: 13- Interessado: Centro Brasileiro da Visão - CBV, Valor: R\$ 693,99 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal:10.845

Processo: 001.0031/2013 - Volume: 18- Interessado: CLIDIP-Clinica de Doenças Infecciosas e Parasitárias Ltda., Valor: R\$ 12.006,02 (doze mil e seis reais e dois centavos), referente à nota fiscal:2.371

Processo: 001.0048/2013 - Volume: 5- Interessado: DUAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA AVANÇADA. Valor: R\$ 788,88 (setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), referente à nota fiscal: 3.168

Processo: 001.0050/2013 - Volume: 23- Interessado: INEO - INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA. Valor: R\$ 363,07 (trezentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente à nota fiscal: 564

Processo: 001.0052/2013 - Volume: 7- Interessado: ISAB - INSTITUTO DE SAÚDE BUCAL. S/S., Valor: R\$ 437,53 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente à nota fiscal:2.204

Processo: 001.0055/2013 - Volume: 29- Interessado: PRIMORE - Instituto Odontológico Especializado, Valor: R\$ 395,53 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente à nota fiscal:2.921

Processo: 001.0080/2013 - Volume: 12- Interessado: CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA, Valor: R\$ 1.124,29 (um mil cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal:215

Processo: 001.0085/2013 - Volume: 2- Interessado: INSIGHT SOLUÇÕES EM ODONTOLOGIA., Valor: R\$ 1.081,21 (um mil e oitenta e um reais e um centavo), referente à nota fiscal:317

Processo: 001.0086/2013 - Volume: 4- Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA LILIANY VIANA LONGUINHOS., Valor: R\$ 746,18 (setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal:1.161

Processo: 001.0100/2013 - Volume: 16- Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília S/C, Valor: R\$ 2.973,07 (dois mil novecentos e setenta e três reais e sete centavos), referente à nota fiscal:6.830

Processo: 001.0110/2013 - Volume: 24- Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF Ltda. - COOPANEST., Valor: R\$ 8.996,14 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal:15.756

Processo: 001.0110/2013 - Volume: 27- Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF Ltda. - COOPANEST., Valor: R\$ 27.232,50 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal:15.755

Processo: 001.0110/2013 - Volume: 28- Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF Ltda. - COOPANEST., Valor: R\$ 7.235,02 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos), referente à nota fiscal:15.952

Processo: 001.0114/2013 - Volume: 12- Interessado: FISIOTRAUMA – Clínica de Fisioterapia, Estética e Terapias Alternativas Ltda., Valor: R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais), referente à nota fiscal:5.201

Processo: 001.0116/2013 - Volume: 12- Interessado: Fundação Universitária Cardiológica – Ins-

tituto de Cardiologia do DF., Valor: R\$ 1.167,47 (um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente à nota fiscal:11.282

Processo: 001.0120/2013 - Volume: 12– Interessado: HIDROFISIO – Clínica de Fisioterapia e Estética LTDA. EPP., Valor: R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), referente à nota fiscal:7.080

Processo: 001.0121/2013 - Volume: 16– Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda., Valor: R\$ 3.237,86 (três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à nota fiscal:12.943

Processo: 001.0123/2013 - Volume: 62– Interessado: Hospital Home., Valor: R\$ 52.044,24 (cinquenta e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal:22.064

Processo: 001.0124/2013 - Volume: 27– Interessado: Hospital Lago Sul S/A., Valor: R\$ 4.266,04 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), referente à nota fiscal:41.419

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 76– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 10.099,12 (dez mil e noventa e nove reais e doze centavos), referente ao recurso de glosas das notas fiscais:80.753, 80754 e 80.794.

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 78– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 3.256,01 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), referente à nota fiscal:82.396

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 84– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 5.345,84 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:83.154

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 87– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 32.801,83 (trinta e dois mil oitocentos e um reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal:83.893

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 88– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 65.808,83 (sessenta e cinco mil oitocentos e oito e seis reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal:83.894

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 89– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 43.545,64 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:83.895

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 90– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 17.039,89 (dezesete mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal:83.896

Processo: 001.0127/2013 - Volume: 91– Interessado: Hospital Santa Helena S/A., Valor: R\$ 3.966,02 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), referente à nota fiscal:83.897

Processo: 001.0128/2013 - Volume: 187– Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A., Valor: R\$ 2.771,87 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 103.358

Processo: 001.0137/2013 - Volume: 13– Interessado: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília – IMEB. Valor: R\$ 15.431,15 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), referente à nota fiscal: 11.933

Processo: 001.0139/2013 - Volume: 13– Interessado: Instituto de Saúde de Olhos Brasília S/C Ltda – ISOB., Valor: R\$ 4.099,77 (quatro mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 26.890

Processo: 001.0145/2013 - Volume: 11– Interessado: Laboratório CITOPREV de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda., Valor: R\$ 1.953,96 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal:3.153

Processo: 001.0148/2013 - Volume: 11– Interessado: Mulier Laboratório Clínico Ltda., Valor: R\$ 1.529,54 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:4.620

Processo: 001.0152/2013 - Volume: 8– Interessado: Oncotek – Clínica de Tratamento e Pesquisa Oncológica Ltda., Valor: R\$ 92,00 (noventa e dois reais), referente à nota fiscal:1.211

Processo: 001.0161/2013 - Volume: 7– Interessado: SERFA – Ser – Psicoterapia e Fonoaudiologia Ltda., Valor: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), referente à nota fiscal:1.121

Processo: 001.0192/2013 - Volume: 13 - Interessado: OFTALMED – Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília S/C LTDA, Valor: R\$ 11.731,89 (onze mil setecentos e trinta

e um reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal:11.056

Processo: 001.0193/2013 - Volume: 32– Interessado: HMA – Hospital Maria Auxiliadora S/A., Valor: R\$ 4.377,83 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal: 13.773

Processo: 001.0193/2013 - Volume: 33– Interessado: HMA – Hospital Maria Auxiliadora S/A., Valor: R\$ 3.181,04 (três mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos), referente à nota fiscal: 13.776

Processo: 001.0197/2013 - Volume: 29– Interessado: Adriana Pena e outros., Valor: R\$ 17.409,55 (dezesete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos),.

Processo: 001.0243/2013 - Volume: 150– Interessado: Adriana Pena e outros., Valor: R\$ 5.553,53 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Processo: 001.0243/2013 - Volume: 151– Interessado: Adriana Pena e outros., Valor: R\$ 1.162,20 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Processo: 001.0243/2013 - Volume: 152– Interessado: Adriana Pena e outros., Valor: R\$ 1.039,60 (um mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Processo: 001.0323/2013 - Volume: 5–Odontologia Hugo Carvalho Ltda, Valor: R\$ 1.104,18 (um mil cento e quatro reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal:402

Processo: 001.0859/2013 - Volume: 7 – Clínica Geral e Ortopédica Sudoeste LTDA, Valor: R\$ 1.855,29 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal:6.492

GREGÓRIO MATIAS DANTAS DE ARAÚJO

Gerente Coordenador do FASCAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.260, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.716.933,00 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.160/2014, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP crédito suplementar, no valor de R\$ 5.716.933,00 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2014
126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						64.991

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

15.782.6216.3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL								
Ref. 004824 0002	(EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA								
	TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	0	100	64.991			
							64.991		
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.651.942		
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 001956 9641	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.651.942			
							5.651.942		
2014AC00117	TOTAL						5.716.933		

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						64.991
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000282 0018 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	64.991	
						64.991
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.651.942
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.651.942	
						5.651.942
2014AC00117	TOTAL					5.716.933

DECRETO Nº 35.261, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.825.893,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.037/2014, 390.000.097/2014, 430.000.130/2013, 063.000.070/2014 e 063.000.071/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.825.893,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos:

I – dos Convênios nº 764040/2011 – Agência Nacional de Águas/SEAGRI-DF, nº 142/2012 – Ministério do Trabalho e Emprego/SETRAB-DF e nº 2849/2006 – Ministério da Saúde/FHB-DF.

II – do Contrato de Repasse nº 218.856-52/2007 – Ministério das Cidades/SEDHAB-DF.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.299.616	
20.543.6201.3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL							
Ref. 000352 0002 (EPP)REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL- CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	0	321	99.616		
	99	33.90.39	0	332	1.200.000		
						1.299.616	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.422.328	
11.333.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO							
Ref. 002065 0002 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	30.898		
	99	33.90.39	0	332	681.781		
	99	33.90.39	4	300	279.188		
	99	44.90.52	0	332	66.029		
						1.057.896	
11.333.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO							
Ref. 002067 0004 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	332	364.432		
						364.432	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						845.461	
15.244.6211.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 006946 0060 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL-VARIJÃO							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	23	44.90.51	0	332	845.461		
						845.461	
2014AC00114	TOTAL					3.567.405	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						2.258.488
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000108 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	420	200.000	
	1	33.90.39	0	420	309.889	
						509.889
10.128.6007.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000186 0034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FHB- DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	420	72.000	
						72.000
10.301.6202.3109 REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA						
Ref. 006493 0002 (***) REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	420	285.000	
	1	33.90.39	0	421	65.858	
	1	33.90.39	0	432	190.000	
	1	33.90.39	4	420	24.451	
						565.309
10.303.6202.2811 CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE						
Ref. 000098 0001 CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA DE SANGUE COLETADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	420	112.000	
						112.000
10.451.6202.1141 REFORMA DO HEMOCENTRO						
Ref. 002864 0006 (**)(***) REFORMA DO HEMOCENTRO-FHB- PLANO PILOTO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	420	999.290	
						999.290
2014AC00114 TOTAL						2.258.488

DECRETO Nº 35.262, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 113.396.799,00 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e "b", e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs

410.000.202/2014, 050.000.331/2014, 050.000.334/2014, 426.000.049/2014, 080.002.081/2014, 040.001.049/2014, 110.000.143/2014, 110.000.150/2014, 110.000.153/2014, 193.000.113/2014 e 480.000.098/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 113.396.799,00 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 787.683/2013 – MJ – SSP/GDF, nº 789.133/2013 – MJ – SSP/GDF, nº 798.415/2013 – MJ – SSP/GDF e nº 798.422/2013 – MJ – SSP/GDF, da fonte 117 – Alienação de Bens Móveis, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2014
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1761.06.00	132	421.290		
	2471.08.00	132	93.328.613		93.749.903
DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	117	1.184.202		1.184.202
2014AC00113 TOTAL					94.934.105

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						780.081
04.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002940 6972 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	780.081	
						780.081
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						9.620.782
04.126.6004.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 007395 0033 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	10	44.90.52	0	100	40.000	
						40.000
04.126.6004.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004274 2570 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ						

06.421.6217.1709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	44.90.52	0	132	309.149	13.749.903
Ref. 000448 0005	(**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	132	80.000.000	80.000.000
2014AC00113	TOTAL						93.749.903

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						90.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004697 8452 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.91.39	0	100	90.000	90.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						6.831
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001728 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	6.831	6.831
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.300.000
12.361.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 006773 0001 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	4.300.000	4.300.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						780.081
04.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002940 6972 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	380.957	380.957
	99	44.90.92	0	100	399.124	399.124
						780.081
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						9.620.782
04.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000221 0091	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	230.000	230.000
		10	44.90.52	0	100	10.000	10.000
							240.000
15.451.6208.3089	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 007243 5190	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BALNEÁRIO VEREDINHA-BRAZLÂNDIA						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
OBRA REALIZADA (M2) 0						
	4	44.90.51	0	100	282.235	282.235
15.451.6208.5695 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO						
Ref. 000123 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	420.059	420.059
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
15.752.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 002766 0012 (***) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	8.678.488	8.678.488
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0						
						8.678.488
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						3.650.000
19.571.6205.2921 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS						
Ref. 000462 0003 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.050.000	1.050.000
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
19.573.6205.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 000461 0002 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.600.000	2.600.000
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
						2.600.000
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						15.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	100	15.000	15.000
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 3						
						15.000
2014AC00113	TOTAL					18.462.694

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 097.001.806/2013. Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA O EXERCÍCIO 2014.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar as horas extras a serem realizadas pelos servidores da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- METRÔ/DF no exercício de 2014, perfazendo um total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de março de 2014.

WILMAR LACERDA

Presidente

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Conselheiro

MARCIA ROBALINHO CAVALCANTI

Conselheiro

AFONSO ALMEIDA

Conselheiro

JOAN GOES MARTINS FILHO

Conselheiro

PAOLA AIRES CORREA LIMA

Conselheiro

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 25 de março de 2014.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 095.000.194/2011. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA- PDV

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. autorizar a implantação de Plano de Demissão Voluntária PDV, a empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB de acordo com critérios estabelecidos no referido Processo, bem como, em duas etapas, a seguir:

a) Primeira etapa: os elegíveis serão os empregados cedidos a outros órgãos; e

b) Segunda etapa: os elegíveis serão os empregados em exercício na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de março de 2014.

WILMAR LACERDA

Presidente

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

MARCIA ROBALINHO CAVALCANTI

Conselheiro

JOAN GOES MARTINS FILHO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Conselheiro

AFONSO ALMEIDA

Conselheiro

PAOLA AIRES CORREA LIMA

Conselheiro

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 25 de março de 2014.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 113.000.110/2014. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA O EXERCÍCIO 2014.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Autorizar o total de 66.131 (sessenta e seis e cento e trinta e uma) horas extras a serem realizadas pelos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF no exercício de 2014, perfazendo um total de R\$ 2.579.085,60 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de março de 2014.

WILMAR LACERDA

Presidente

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Conselheiro

MARCIA ROBALINHO CAVALCANTI

Conselheiro

AFONSO ALMEIDA

Conselheiro

JOAN GOES MARTINS FILHO

Conselheiro

PAOLA AIRES CORREA LIMA

Conselheiro

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 25 de março de 2014.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo:112.003.316/2013. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA O EXERCÍCIO 2014.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar o total de 464.358 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) horas extras a serem realizadas pelos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF no exercício de 2014.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de março de 2014.

WILMAR LACERDA

Presidente

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

MARCIA ROBALINHO CAVALCANTI

Conselheiro

JOAN GOES MARTINS FILHO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Conselheiro

AFONSO ALMEIDA

Conselheiro

PAOLA AIRES CORREA LIMA

Conselheiro

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 25 de março de 2014.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 095.002.212/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA O EXERCÍCIO 2014

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar a realização de horas-extras na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB no exercício de 2014, limitada a 8.200 (oito mil e duzentas) horas para o ano de 2014, a serem concedidas somente para Motoristas, Cobradores e Fiscais.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de março de 2014.

WILMAR LACERDA

Presidente

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

MARCIA ROBALINHO CAVALCANTI

Conselheiro

JOAN GOES MARTINS FILHO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Conselheiro

AFONSO ALMEIDA

Conselheiro

PAOLA AIRES CORREA LIMA

Conselheiro

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 25 de março de 2014.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2909ª – Realizada em 24/03/2014. Relator: LUCIANO MENEZES DE ABREU. Processo 111.000.951/2013 - Interessado: Agencia Plá de Comunicação e Eventos LTDA – Decisão nº 275 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 16.235,54 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme consta da Fatura nº 5228/2014, à fl. 302.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

Presidente

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Delega competência para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 3º da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido com os seguintes incisos:

“Art. 3º

.....

X – autorizar a guarda de veículos de classificação institucional e de serviço fora da garagem oficial, nos termos do art. 19 do Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011;

XI – autorizar o uso de telefone móvel corporativo da Categoria IV, do Anexo I, do Decreto nº 33.563, de 9 de março de 2012.”

Art. 2º Ficam convalidados os atos de autorização praticados pela Titular da Subsecretaria de Administração Geral, de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 002.000.143/2014. Interessado: Casa Civil da Governadoria. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretária de Administração Geral, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, consoante Nota de Empenho 2014NE00299. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 de Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretária de Administração desta Casa Civil, que determinou o referido pagamento, com fulcro no do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, e as respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Publique-se, Brasília-DF, 21 de março de 2014.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 002.000.114/2014. Interessado: Casa Militar da Governadoria do DF. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pela Subsecretária de Administração Geral desta Casa Civil da Governadoria que autorizou a quitação das taxas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para revalidação dos certificados de habilitação dos pilotos da Subsecretaria de Transporte Aéreo - SeTA da Casa Militar do Distrito Federal, por exigência dos órgãos de fiscalização aeronáutica para a atividade aérea dos operadores de vôo/aeronavegantes, com fulcro no caput do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e as respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, referente à Nota de Empenho nº 2014NE00300, no valor estimado de R\$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

Em 21 de março de 2014.

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Inciso XXXIII, artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e artigo 2º e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Ofício nº 05, de 24/03/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 26/03/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 35, de 24 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 42, de 25 de fevereiro de 2014, página 39, para apurar os fatos constantes no processo 137.000.114/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de autorização de uso Nº 028/2010, nos moldes do padrão nº 17/02, referente a utilização de Área Pública, na SMAS, Conjunto B-1, Lote 10 – Guará – DF, conforme Processo nº 137.000.474/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 34, de 13 de fevereiro de 2014, página 08, referente à descentralização de Créditos Orçamentários destinados à contratação de serviços de sondagens para passarela sobre o Córrego Urubu, no Núcleo Rural Córrego do Urubu, no Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA FARAJ CAVALCANTE

Administradora Regional do Lago Norte
Titular da UO Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente
Titular da UO favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00071/2010, Razão Social: Alan Vinícius de Lima – ME; Atividade: BAR E SNOOCKER; Endereço: Quadra 02, Conjunto C, Lote 01, Loja 03, Candangolândia – DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3678.0071 – Realização de Eventos-Feiras, Congressos e Conferências – Sec. Governo do Distrito Federal

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	250.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com prestação de serviços para o evento “GDF Junto de Você”, na Região Administrativa de Samambaia, de 28 à 30 de março do 2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Governo	Secretário de Estado de Cultura
U.O Cedente	U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No extrato do Ato do Presidente nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº. 3, de 06 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: “...A concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento dos débitos mencionados no art. 1º bem como o seu cancelamento, incluem-se na competência da Diretoria Colegiada (DICOL),...” LEIA-SE: “...A concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento dos débitos mencionados no art. 1º bem como o seu cancelamento, incluem-se na competência da Diretoria Colegiada (DICOL), podendo o mesmo ser negociado em até 24 (vinte e quatro) vezes...”

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os artigos 1º e 2º da Ordem de Serviço nº 13, de 26 de Fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 45, de 28 de Fevereiro de 2014, página 39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os artigos 1º e 2º da Ordem de Serviço nº 22, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 58, de 21/03/2014, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.382/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Unicanto, situado na Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8, 9, 10, 11 e 12, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pela União do Recanto Prestadora de Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 147 artigos e 35 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.246/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Educuarite, situado na QNA 36, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela L & W Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 122 artigos e 29 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.045/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC Ceilândia, situada na QNN 27, Área Especial, Módulo "B", S/N, Ceilândia Norte - Distrito Federal, mantida pela SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 2, Lote 1130, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 135 artigos e 43 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.105/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo, situada no SRES Quadra 10, Bloco X, Casa 4, Cruzeiro - Distrito Federal, mantida pelo

Jardim de Infância Santa Luzia Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 72 artigos e 24 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.294/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Serião, situado no SGAS 902, Lote 73, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional JK Ltda. ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 203 artigos e 66 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.004.820/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Coração de Cristo, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 301, A/E, Lote 26, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantida pela Associação Beneficente Coração de Cristo, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 93 artigos e 35 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.040/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Paz e Vida, situado na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Institutum Pãx et Vitae, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 77 artigos e 23 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.169/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do INTED - Instituto NT de Educação, situado no SGAS 601, Conjunto B Parte, Sala 8, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., com sede no SCN, Quadra 1, Bloco C, nº 85, Salas 1908 a 1911, Edifício Brasília Trade Center, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 131 artigos e 39 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.635/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lote 2/3, Loja 3 A, Sobreloja 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 120 artigos e 31 páginas.

Art. 2º Determinar que a instituição educacional atualize os artigo 34/35 e parágrafo único do artigo 48 do seu regimento escolar, conforme as orientações da GIPEDP/COSINE/SUPLAV, referentes ao disposto no artigo 33 e no parágrafo único do artigo 73, da Resolução nº 01/2012-CEDF, respectivamente.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.003.048/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio MDC Recanto das Emas, situado na Quadra 104, Avenida Recanto das Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede na Quadra 416, Conjunto M, Lotes 2 e 3, Loja 3-A, Sobreloja 3, Samambaia - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 120 artigos e 31 páginas.

Art. 2º Determinar que a instituição educacional atualize os art. 34/35 e parágrafo único do artigo 48 do seu regimento escolar, conforme as orientações da GIPEDP/COSINE/SUPLAV, referentes ao disposto no artigo 33 e no parágrafo único do artigo 73, da Resolução nº 01/2012-CEDF, respectivamente.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.130/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Casa de Brinquedos Baby, situada na QNA 49, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Escola Casa de Brinquedos Ltda.-ME, com sede na QNA 51, Lote 18, Taguatinga - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 71 artigos e 22 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.304/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Maximus, situado no SHVP Rua 6, Chácara 276, Lotes 2, 4 e 8, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega Ltda. - ME, com sede na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 32 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art.1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-000730/2014 – ODEILDO MACEDO VARGAS, QNN 18 CONJUNTO G CASA 60, 35170182 – CEILÂNDIA/DF. Requerente não comprovou titularidade do imóvel objeto do pedido. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Remissão para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-000932/2013, Maria Silvia Sandoval Leal, 02276823860, CALOI/SUZUKIAG 100, JJM1375, 1998, não há o que se falar em remissão porque as parcelas do IPVA/1998 já estavam vencidas na data do FURTO. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Remissão para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-009853/2013, Raimundo Romério Souza da Silva, 92386962334, GM/KADET GL, JFF5946, 2008, não há o que se falar em remissão porque as parcelas do IPVA/2008 já estavam vencidas na data do FURTO. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nºs. 4.072/2007, 4.022/2007, com amparo da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTOS/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO, MOTIVO 0045-000044/2012, MARIA ELIZABETE GOMES VIEIRA, 025.448.347-06, IPTU/TLP/2011, Inscrição Imóvel 47092467. Restituição indeferida em razão da falta de legitimidade da requerente para solicitar a restituição do tributo, vez que a mesma não tem relação jurídica com o objeto. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 052/2013 Recorrente: HELENA FERREIRA PIMENTA Advogado(a): WELLINGTON GOMES PIMENTA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF HELENA FERREIRA PIMENTA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.795/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 05) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de outubro de 2013 (documentos de fls. 50). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 10 de fevereiro de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

Recurso Voluntário nº 020/2014 Recorrente: CAVIGLIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP Advogado(a): ELIANE SALDAN Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF CAVIGLIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 125.001.256/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 6197/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 45) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2013 (documentos de fls. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

Recurso Voluntário nº 029/2014 Recorrente: MARIA LUCIA DE CASTRO SILVA Advogado(a): PEDRO PEREIRA DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARIA LUCIA DE CASTRO SILVA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 047.001.099/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 31) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de dezembro de 2013 (fl. 22). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

Recurso Voluntário nº 030/2014 Recorrente: URIEL DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO) Advogado(a): PEDRO PEREIRA DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita URIEL DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO), irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 047.001.099/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 12) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de dezembro de 2013 (fl. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

Recurso Voluntário nº 031/2014 Recorrente: ESTRELA ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF ESTRELA ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.209/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 10.001/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de janeiro de 2014 (fl.

603). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

Pedido de Avocação nº 002/2013 Recorrente: HELENA FERREIRA PIMENTA Advogado: WELLINGTON GOMES PIMENTA Recorrida: Subsecretaria da Receita HELENA FERREIRA PIMENTA, apresenta, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 05), recurso a este Tribunal, em 23 de setembro de 2013 (fls. 42), solicitando a avocação do processo nº 040.001.795/2013, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD. 1. DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XXXI, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, por falta de objeto, uma vez que já houve o julgamento em primeira instância (fls. 35 a 37) do qual o interessado interpôs recurso voluntário (fls. 50 a 74). 2. Publique-se. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2013. JOSÉ HABLE – Presidente.

Recurso Especial nº 021/2014 Recorrente: ANDRE LUIZ PEREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita ANDRE LUIZ PEREIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.011477/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de setembro de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de março de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

SÚMULAS

Súmula: 01. Órgão Julgador: Pleno do TARF. Data do Julgamento: 13 de março de 2014. Enunciado: A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo. Referência Legislativa: Lei nº 4.567/2011, Arts. 99 e 100 e Lei 4.733/2011, Arts. 1º e 2º, I. Precedentes: Acórdãos do Pleno: nº 74/2013, de 17/09/2013; nº 070/2013, de 01/10/2013; nº 112/2013, de 21/11/2013; nº 041/2014, de 04/12/2013; nº 032/2014, de 22/01/2014; nº 59/2014, de 11/03/2014. José Hable - Presidente.

Súmula: 02. Órgão Julgador: Pleno do TARF. Data do Julgamento: 13 de março de 2014. Enunciado: A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida. Referência Legislativa: Lei nº 4.567/2011, Arts. 99 e 100 e Lei nº 4.733/2011, Arts. 1º e 2º, I. Precedentes: Acórdãos do Pleno: nº 072/2013, de 18/09/2013; nº 089/2013, de 21/10/2013; nº 116/2013, de 27/11/2013; nº 011/2014, de 11/12/2013; nº 035/2014, de 24/01/2014; nº 060/2014, de 24/02/2014. José Hable - Presidente.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, publicada na página 40, Seção 1, do DODF nº 229, de 04 de novembro de 2013, ONDE SE LÊ: “...Realizada em 30-04-2012...”, LEIA-SE: “...Realizada em 30-04-2013...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

103ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 30.10.2013, às 10h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos diretores Euler Guimarães Silva e Marcelo Gomes de Alencar. ORDEM DO DIA: deliberar acerca da celebração de acordo de cooperação técnica entre a CEB Distribuição S/A, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, objetivando o compartilhamento de infraestrutura de canaletas, dutos, postes e rede de fibra óptica. DELIBERAÇÃO. A Assembleia, com a unanimidade dos presentes, deliberou por autorizar a celebração de acordo de cooperação técnica entre a CEB Distribuição S/A, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, objetivando o compartilhamento de infraestrutura de canaletas, dutos, postes e rede de fibra óptica, com prazo de vigência de 4 (quatro) anos, sem previsão de repasse de recursos financeiros entre os cooperados. REGISTRO JCDF: 20140167226, certificado em 17.03.2014. (a) Mônica Amorim Meira, Secretária-Geral.

104ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 14.02.2014, às 9h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos diretores Euler Guimarães Silva, Marcelo Gomes de Alencar e Setembrino de

Menezes Filho. ORDEM DO DIA: 1) deliberar sobre a alteração do art. 9º do estatuto social da CEB Distribuição S/A, objetivando modificar a forma de composição dos membros da diretoria; 2) eleger membros da Diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A assembleia geral aprovou a alteração do estatuto social da CEB Distribuição S/A, consistindo na exclusão do § 1º do art. 9º, de modo a desobrigar a eleição do diretor-presidente da CEB como diretor-geral da CEB Distribuição, e, por conseguinte, renomear os parágrafos subsequentes. ITEM 2. Considerando que a eleição do atual Diretor-Geral da Sociedade deu-se por meio da 96ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Distribuição S/A, em 24.04.2013, com base na prerrogativa do § 1º, art. 9º do estatuto social vigente à época; e tendo em vista a deliberação contida no item 1, a assembleia geral deliberou por destituir Rubem Fonseca Filho do cargo de Diretor-Geral e, em seguida, elegê-lo Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, sob a égide das alterações promovidas no estatuto social, para completar o mandato vincendo em 28.04.2015. Na sequência, destituiu Marcelo Gomes de Alencar do cargo de Diretor Econômico-Financeiro e, em substituição, elegeu Eli Soares Jucá para completar o mandato vincendo em 28.04.2015. Para atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação dos dirigentes eleitos: Diretor-Geral - RUBEM FONSECA FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural de Rio Claro-SP, filho de Rubem Fonseca e Olívia Fonseca, cédula de identidade nº 371.791-SSP/DF, CPF 022.383.492-00, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIN QI 7, conjunto 3, casa 3, Lago Norte; Diretora Econômico-Financeira - ELI SOARES JUCÁ, brasileira, divorciada, contadora, natural do Rio de Janeiro - RJ, carteira de identidade nº 2.162.048 - IFP/RJ, CPF 505.932.501-68, filha de Aparecida da Silva Soares e Heitor Alves Soares, residente e domiciliada na SQS 204, bloco "A", ap. 501, em Brasília - DF. REGISTRO JCDF: 20140178929, certificado em 18.03.2014. (a) Mônica Amorim Meira, Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

CONSIDERANDO a celebração, em 17 de fevereiro de 2014 (DODF 20.02.2014), do Contrato de Gestão nº. 001/2014 entre a SES-DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE para organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília José Alencar;

CONSIDERANDO que referido instrumento opera a sucessão do Contrato de Gestão nº. 001/2011, celebrado entre as mesmas partes e com o mesmo objeto em 28 de junho de 2011 (DODF 11.07.2011);

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 173, de 31 de agosto de 2011, instituiu a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº. 001/2011 e determinou providências correlatas; CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº. 001/2014 configura a continuidade da parceria e que há a necessidade de sequência nos trabalhos de acompanhamento desse novo instrumento; RESOLVE:

Art. 1º Manter a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº. 001/2011, designada por meio da Portaria nº. 300, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº. 318, de 29 de novembro de 2013, que, acompanhará o Contrato de Gestão nº. 001/2014 a contar de 1º de março de 2014 e, passará a ser designada Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº. 001/2014.

Art. 2º A presente designação não extingue o acompanhamento concomitante a ser realizado pela Comissão no tocante à prestação de contas final de Contrato de Gestão nº. 001/2011.

Art. 3º Concluídos os trabalhos relativos à prestação de contas do Contrato de Gestão nº. 001/2011, a Comissão responderá exclusivamente pelo seu subsequente, o Contrato de Gestão nº. 001/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento da Fundação Hemocentro de Brasília para o exercício de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

CONSIDERANDO a insuficiente regulamentação sobre os bens patrimoniais da Fundação Hemocentro de Brasília; e

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos bens considerados inservíveis à FHB, especialmente, os de pequeno valor.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as doações propostas nos processos 063.000.410/2011, 063.000.487/2011 e 063.000.038/2013;

Art. 2º Delegar competência à Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília para doar os bens inservíveis à FHB e considerados de pequeno valor, de acordo com a Lei 8.666/93, devendo apresentar a respectiva justificativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

PROCESSO Nº 063.000.217/2012

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ASSUNTO: PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, instituído pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Referendar por consenso a Resolução nº 11, "ad referendum", de 13 de setembro de 2013 que aprova a Proposta de Reestruturação Administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

PROCESSO Nº 063.000.227/2013

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, instituído pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Referendar por consenso a Resolução nº 12, "ad referendum", de 13 de setembro de 2013, que aprova a Proposta de Alteração do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os convênios e contratos de fornecimento de sangue e outros com os hospitais públicos e privados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 21 de março de 2014

Parecer nº 57/2014 /ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.022/2013. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2014, referente ao processo nº 054.001.022/2013, para aquisição de alvos e obreias está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico

aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 57/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para aquisição de alvos e obreira (fls. 78/112) está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 58/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.969/2013. Assunto: Análise de Minuta – Registro de Preços para aquisição de 100 (cem) equinos para o desempenho de policiamento montado e operações de choque montado. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 58/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para registro de preços de 100 (cem) Equinos (fls. 91/122), conforme especificações no Termo de Referência (fls. 49/55), está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 66/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.126/2014. Assunto: Análise de Minuta – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação, inclusive em caso de sinistro, para 378 (trezentos e setenta e oito) veículos da linha MITSUBISHI, modelo PAJERO DAKAR DIESEL MT 4x4, ano 2012, pertencentes à frota da PMDF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior as originais, conforme especificação em edital. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 66/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação, inclusive em caso de sinistro, para 378 veículos da linha MITSUBISHI, modelo PAJERO DAKAR DIESEL MT 4x4, ano 2012, pertencentes à frota da PMDF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior as originais está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Contudo, deve o processo retornar ao Autor para ponderar as recomendações dos números 3 até 11 do parecer em tela. 3. Após, que seja remetido à DALF para continuidade do feito, sem necessidade de reanálise pela Assessoria Técnica Jurídica desse Departamento, exceto se subsistir dúvida jurídica. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 51/2014-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.086/2012. Assunto: Apurar pagamento indevido recebido pela empresa. Interessado(s): PMDF e Construtora Montebelesense. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 51/2014/ATJ/DLF por seus próprios e jurídicos fundamentos, visto que pelo conjunto fático probatório contido no bojo do Processo nº 054.002.086/2012, conclui-se que houve recebimento de pagamentos indevidos sem previsão em contratual e legal por parte da Construtora Montebelesense. Por essa razão, ratifica-se a aplicação de multa à contratada, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, conforme prescreve o inciso V, art. 4º do Decreto Distrital nº 26.581/2006. Dessa forma, o processo deve ser remetido à DALF para que emita a guia correspondente para recolhimento aos cofres públicos do valor da sanção aplicada à contratada, observado o relatório nº 11/2014 apresentado pela DICC (fls.215/216). 2. Após, à ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da penalidade de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, pois não consta documento acostado que demonstre tal providência. b) Encaminhar os autos à PGDF, caso não seja pago o valor correspondente à sanção de multa, para que promova a execução da dívida. c) Após, remeter o processo ao Comandante Geral da Corporação para que decida sobre a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade à empresa, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 24 de março de 2014

Parecer nº 60/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.753/2013. Assunto: Análise de Minuta – Contratação de empresa especializada em governança de tecnologia da informação para prestação de serviços de atendimento aos usuários de soluções e recursos de tecnologia da informação através de operação de central de suporte, atendimento remoto, atendimento presencial e operação de infraestrutura. Interessado(s): PMDF. 1. Com base no Parecer de nº 60/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada (fls. 703 a 844), para a contratação de empresa especializada em governança de tecnologia da informação para prestação de serviços de atendimento aos usuários de soluções e recursos de tecnologia da informação através de operação de central de suporte, atendimento remoto, atendimento presencial e operação de infraestrutura, está, em

linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, encaminhe-se à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares à continuidade do feito. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 047/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.093/2012. Assunto: Analisar os termos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa NET SERVICE contra decisão do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF que lhe imputou multa de 15% sobre o valor das etapas 01, 02 e 13 da proposta 1032 referente ao Contrato nº 007/2011 – PMDF, por ter atrasado a execução dos serviços, nos termos do artigo 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/2006, conforme apurado no processo administrativo de referência. Interessado(s): PMDF e NET SERVICE LTDA. 1) De acordo com o Parecer de nº 47/2014/ATJ/DLF, no sentido de que as alegações da Recorrente não encontram respaldo jurídico e não capazes de alterar o entendimento inicial que levou à imputação das penalidades, devendo ser mantido o entendimento inicial deste Departamento. Decido: 2) À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF, conforme preceitua o § 1º do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 59/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.741/2013. Assunto: Análise de Minuta – Registro de Preços de Medicamentos/Farmacos/Produtos Veterinários para o Centro de Medicina Veterinária da PMDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 59/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para registro de preços de Medicamentos/Farmacos/Produtos Veterinários para o Centro de Medicina Veterinária da PMDF (fls. 367/426), conforme especificações no Termo de Referência, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB F1 EIRELI – ME (FILIAL PARANOIA), CNPJ: 18.709.817/0002-80, Processo 055.000.882/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano as empresas privadas, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA-EPP (FILIAL PARANOÁ), CNPJ: 02.451.423/0004-04, PROCESSO 055.033820/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SERRANA LTDA-ME (FILIAL GAMA), CNPJ: 02.592.911/0002-61, PROCESSO 055.030308/2013, LBM- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA- ME. CNPJ 01.809.186/0001-97, PROCESSO 055.033674/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autar-

quia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o artigo 2º, da Instrução nº 67, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 41, de 24 de fevereiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 20, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 28, de 22 de fevereiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 79, incisos III e XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e, considerando o disposto no inciso IV do artigo 7º, nos incisos II e III, do artigo 24 e no § 2º, do artigo 61, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 80 para 70 km/h a velocidade máxima regulamentar da pista Oeste, descida do Colorado da DF-003 (EPIA), trecho compreendido entre o km 0 ao km 4, conforme consta no processo 113-002158/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, com fulcro nas disposições contidas Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o Regulamento de Operação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Conjunta nº 27, de 24 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Regularizar por meio desta portaria, os procedimentos e atribuições voltadas para a contratação de serviços, obras e aquisição de bens decorrentes dos programas e projetos a serem implantados pela CODHAB, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração do FUNDURB-CAF e pelo Conselho Gestor do FUNDHIS.”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado

RAFAEL OLIVEIRA

Diretor-Presidente da CODHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA SLU/NOVACAP Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária na forma abaixo especificada:

De: U.O. 21.203 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G. 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6212.3101.0002 – Construção de Aterro Sanitário – Samambaia Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Valor: R\$ 2.876.052,78 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução dos serviços previstos na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, na DF 180 – Construção do Aterro Sanitário em Samambaia, conforme objeto do Convênio nº 03/2012-SLU/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

Diretor Geral Substituto

U.O. Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente

U.O. Favorecida

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 15 de 20 de março de 2014, publicado no DODF nº 59, de 24 de março de 2014, página 12, ONDE SE LÊ: "... Incorporação...". LEIA-SE: "... Desincorporação...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “III Olimpíadas de Ceilândia”, nos termos constantes do processo nº 220.000.416/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de março de 2014

PROCESSO Nº: 193.000.007/2013; INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro no Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, que estabelece normas de reconhecimento de dívidas referente ao exercício de 2013, o Ordenador de Despesa desta Fundação: Reconhece a Dívida, autoriza a realização da despesa, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento do valor total de R\$ 3.168,12 (três mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, sendo: o valor de no valor de R\$ 3.018,12 (três mil, dezotois reais e doze centavos), referente ao mês de 10/2013, à fl. 132 e, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), referente ao mês de 11/2013, à fl. 133, com vencimento em 27/02/2014, relativa as Faturas Especiais nº 4115/1, devidamente atestada pela executora do pacto em 24/2/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 19.122.6001.8517.6974, Fonte 100, elemento de despesa 3.3.90.92.39.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal do dia 06 de Fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 57, de 20 de março de 2014, página 36, ONDE SE LÊ: "...ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2014...", LEIA- SE: "...ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2014...".

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Institui a Central de Cadastramento de Ações no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Central de Cadastramento de Ações, que funcionará sob a supervisão do Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

- I – cadastrar as ações no sistema eletrônico competente;
- II – alterar os cadastros no sistema eletrônico; e
- III – autuar os autos suplementares

Parágrafo único. Para o exercício das atribuições estabelecidas neste artigo, a Central de Cadastramento de Ações observará as disposições da Portaria nº 22, de 17 de maio de 2012, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir ao Chefe da Assessoria Executiva do Gabinete do Procurador-Geral a distribuição dos mandados de citação e de intimação que forem recebidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no exercício de suas competências institucionais, às Procuradorias Especializadas subordinadas ao Procurador-Geral do Distrito Federal, encaminhando-os à Central de Cadastramento de Ações para autuação dos respectivos autos suplementares.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, os autos suplementares serão autuados exclusivamente com os mandados de citação e de intimação na forma em que forem recebidos do tribunal competente.

§ 2º Tratando-se de mandado expedido em ação quanto à qual já exista autos suplementares autuados, o encaminhamento será feito diretamente à Procuradoria Especializada competente, para juntada e distribuição ao Procurador do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento do feito, ressalvada a hipótese de incidente processual quanto ao qual devam ser autuados autos suplementares específicos, caso em se procederá na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º Quando se tratar de ação ou incidente processual proposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no exercício de suas competências institucionais, a Procuradoria Especializada encaminhará apenas a petição inicial à Central de Cadastramento de Ações, depois de regularmente protocolada junto ao tribunal competente, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo Único da presente Portaria.

§ 1º No caso previsto neste artigo, os autos suplementares serão autuados exclusivamente com a petição inicial, desacompanhada dos documentos que eventualmente a instruem, cabendo ao setor competente da Procuradoria Especializada juntá-los após o recebimento da pasta de autos suplementares devidamente formada.

§ 2º O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser necessariamente preenchido por meio digital, a partir do documento disponível na Intranet.

Art. 4º Fica vedado às demais unidades e setores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a alteração do cadastro das ações, por qualquer motivo ou forma, devendo tal providência, quando necessária, ser solicitada à Central de Cadastramento de Ações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 68, de 25 de março de 2014)



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE AUTOS SUPLEMENTARES

Procurador Responsável:	
Assunto:	
Apenso(s) (se houver):	
Solicitante (outros órgãos):	

Encaminhe-se à Central de Cadastramento de Ações para autuação de autos suplementares, retornando, em seguida, a esta Procuradoria Especializada, para providências ulteriores.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura e carimbo)

Central de Cadastramento de Ações:	
Recebido em: ____/____/____, às ____ h ____ min.	Responsável pelo Recebimento (assinatura e carimbo):

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 08/2014.

Processo nº 0020-001188/2014. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Relator: Carlos Odon Lopes da Rocha. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 27ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 25 de março de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – por dez votos a um, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, oportunizar prazo para sustentação oral à Procuradora-Corregedora e à Procuradora do Distrito Federal interessada, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) minutos; II – por sete votos a quatro, pelo impedimento do Conselheiro Relator Carlos Odon Lopes da Rocha para atuar nos presentes autos, tendo em vista a sua atuação, à época da ocorrência dos fatos que ensejam a presente proposição de instauração de processo administrativo disciplinar, como Procurador-Coordenador no âmbito da Procuradoria de Pessoal – PROPEs, nos termos do voto do Conselheiro Luciano Araújo de Castro; III – determinar a redistribuição dos autos à Conselheira Clarissa Reis Iannini. Votaram os Conselheiros: Luciano Araújo de Castro, Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Clarissa Reis Iannini, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Osdymer Montenegro Matos e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 25 de março de 2014.

DECISÃO Nº 09/2014.

Processo nº 0020-006897/2013. Assunto: Alteração Promoção Funcional. Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Relator: Ernani Teixeira de Sousa O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 50ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – à unanimidade, nos termos do art. 11, XIX, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, indicar ao Governador do Distrito Federal o nome da Procuradora do Distrito Federal – Categoria I Ana Maria Isar dos Santos Gomes, matrícula nº 96.908-7, para ser promovida por antiguidade, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, do Procurador do Distrito Federal Renê Rocha Filho, matrícula nº 41.135-3; II – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal para providências de estilo; III – autorizar o arquivamento dos autos, após a efetivação da promoção. Votaram os Conselheiros: Luciano Araújo de Castro, Bruno Paiva da Fonseca, Clarissa Reis Iannini, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Osdymer Montenegro Matos e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 25 de março de 2014.

Especializada:	
Tribunal:	
Vara (se houver):	
Número da ação (completo):	
Natureza da ação:	